

EDITAL DE LICITAÇÃO

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO-BAHIA, inscrita no CNPJ nº 16.440.778/0001-51, pessoa jurídica de direito público interno localizada a Praça Jaime Oliveira do Amor, S/N, centro, Muquém de São Francisco-Bahia, CEP: 47.115-000, torna público nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/19; e Lei Complementar Nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO-BA.
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** 01.02.2025 a 14.02.2025 as 08:00hs
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14 de fevereiro de 2025, às 09 h e 00 min
- **PLATAFORMA:** <https://blcompras.com/Home/>
- **ACESSO AO EDITAL:** <https://blcompras.com/Home/>, Diário oficial do município.
- **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes

➤ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacaomuquem@gmail.com ou na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal localizada a Praça Jaime Oliveira do Amor, S/N, centro, Muquém de São Francisco-Bahia, CEP: 47.115-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 as 12:00hs.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Gerenciador a aquisição de sua totalidade.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 **O PREGÃO ELETRÔNICO** é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Bllcompras que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA** junto ao município de Muquém de São Francisco-BA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no site da <https://bllcompras.com/Home/Login>

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bllcompras.com/Home/Login>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.5. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, comprovados através de apresentação de notas fiscais e emitidas até a data de abertura das propostas.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.14. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar ou individualizar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no diário oficial e na plataforma BLL, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24(vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 01 (um) dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a)

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do titular ou sócios da empresa interessada;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, e de seu representante legal ou sócios, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores e certidão negativa de execução cível estadual em nome do titular ou sócios;

8.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante e Passivo Circulante

8.10.5. Os índices de que trata este subitem serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.10.6. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

8.10.7. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva; foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.10.8. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

8.10.9. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacitação técnica e operacional para fornecer os itens ora licitados. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, contendo planilha dos itens e quantidades entregues. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Sr. Pregoeiro(a).

8.11.2. A licitante deve apresentar comprovação de registro na Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenamento, distribuição e expedição de Medicamento Comum, Medicamento Especial, Produtos para Saúde e Saneantes em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no Diário Oficial da União (DOU), sob pena de desclassificação em caso de irregularidades.

8.11.3. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante ou importador expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.11.4. Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) em plena validade, acompanhado da prova de vínculo societário ou prestação de serviços, como também sua Carteira de Inscrição no CRF, do Responsável Técnico da empresa licitante.

8.11.5. Alvará de Licença de localização e Funcionamento;

8.12. OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

8.12.1. Apresentar Certidão de Inteiro Teor, com prazo de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da sessão de licitação.

8.12.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.12.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.12.4. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e

visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo.

8.12.5. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas

8.12.6. **DECLARAÇÃO** firmada pela empresa licitante de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21.

8.12.7. **DECLARAÇÃO** que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento.

8.12.8. **DECLARAÇÃO** que a referida empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

8.12.8.1. Declaração formal, assinada pelo representante legal, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato.

8.12.9. **DECLARAÇÃO** da inexistência de fato impeditivo para a habilitação da empresa interessada, conforme o modelo anexado ao edital.

8.12.10. **DECLARAÇÃO** de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.

8.12.11. **DECLARAÇÃO** aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

8.12.12. **DECLARAÇÃO** realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.

8.12.13. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12.14. **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou email, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, além do diário Oficial do Município.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem

prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BLL compras ou por email:licitacaomuquem@gmail.com.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras BLL ou diário oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio desta Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Decreto 7.892, art. 7º, §2º).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Municipal de Muquém de São Francisco-BA, poderá revogar este **PREGÃO ELETRÔNICO** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do **PREGÃO ELETRÔNICO** induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de apresentação da proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V - Modelo de declaração que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento;

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII - Modelo de declaração de elaboração independente da proposta;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de não possuir em seu quadro servidor público;

ANEXO IX - Modelo de declaração das condições da licitação e execução do contrato;

ANEXO X - Modelo de declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO XI - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados, nos termos do Art. 63, §1º da Lei 14.133/21;

ANEXO XII - Modelo de declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006;

ANEXO XIII - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO XIV - Minuta da Ata de Registro de Preço.

24.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Muquém de São Francisco-BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Muquém de São Francisco/Bahia, 30 de janeiro de 2025.

AILSON DE SOUZA SELES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO-BA.**

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida pelo autorizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Muquém de São Francisco-BA.

3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

5.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro(a) na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário)

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) \ I = (6/100) \ I = 0,00016438$ TX= Percentual 365 da taxa anual = 6%.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.3.3. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional

ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O valor máximo estimado da presente licitação é sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos itens, quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme permissivo do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/19.

14. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA.

14.1. A assistência farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança.

14.2. A contratação de empresa especializada para a aquisição deste tipo de produto faz-se necessária para atendimento de necessidade da população do Município, principalmente aqueles que necessitam de tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde (SUS) e também dar continuidade nos atendimentos médico hospitalares, tanto nas Unidades Básicas de Saúde como no Hospital Municipal.

14.3. Ademais, observa-se a necessidade essencial de equipar e renovar o conjunto de equipamentos e materiais hospitalares nos estabelecimentos públicos de saúde que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sendo equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades de assistência a saúde a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.

14.4. Assim, os equipamentos e materiais hospitalares passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a utilização diária, a modernização e a evolução tecnológica cabem aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade da utilização eficiente destes instrumentos de saúde.

14.5. A aquisição destes materiais e equipamentos possibilitará que se aumente e potencialize a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

14.6. A contratação de empresa especializada para o fornecimento deste tipo destes produtos se justifica pela necessidade constante deste ente público de recorrer a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aparelhamento de estabelecimentos públicos de prestação de serviços à sociedade na área da saúde, proporcionando à população atendida melhor estrutura física e eficiência dos atendimentos.

14.7. Ademais, é necessária a reposição do estoque do almoxarifado para atender as demandas de todos os órgãos da Prefeitura Municipal da assistência médica, haja vista que os materiais licitados são de consumo frequente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais.

14.8. A realização de registo de preços para aquisição parcelada destes produtos possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

14.9. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório destes produtos para o

funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA.

15.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal e demais dispositivos legais pertinentes. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

16. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

16.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

LOTE I

FARMÁCIA BÁSICA - MEDICAMENTOS COMUNS - ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANTITÉRMICOS, ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIDIABÉTICOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIFÚNGICOS E ANTIALÉRGICOS.			
Item	Descrição Item	Unid.	Quant.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, dosagem: 100mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	190.000
2	ALBENDAZOL, dosagem: 400mg. Forma farmacêutica: comprimido mastigável.	COMPRIMIDO	8.000
3	ALBENDAZOL, dosagem: 40mg/mL. Forma farmacêutica: suspensão oral.	FRASCO	2.000
4	ALEDRONATO DE SÓDIO. Dosagem 70mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	500
5	AMIODARONA, dosagem: 200mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	14.000
6	AMOXICILINA, 500mg + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125mg. Forma farmacêutica comprimido	COMPRIMIDO	5.000
7	AMOXICILINA, 50mg/mL + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5mg/mL. Forma farmacêutica: suspensão oral	FRASCO	500
8	AMOXICILINA, dosagem: 250mg/mL. Frasco: com 50mL. Forma farmacêutica: pó para suspensão oral	FRASCO	3.000
9	AMOXICILINA, dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: cápsula	COMPRIMIDO	39.000
10	ANLODIPINO BESILATO, dosagem: 10mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	50.000

11	ANLÓDIPINO BESILATO, dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	150.000
12	ATENOLOL, dosagem: 50mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	117.000
13	AZITROMICINA, dosagem: 40mg/mL. Forma farmacêutica: pó para suspensão oral, 15mL + 9,2mL de diluente	FRASCO	1.500
14	AZITROMICINA, dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	15.000
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - Forma farmacêutica: pó para suspensão injetável	FRASCO	1.800
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - Forma farmacêutica: pó para suspensão injetável	FRASCO	300
17	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - Forma farmacêutica: pó para suspensão injetável	FRASCO	500
18	BROMETO DE IPRATRÓPIO, dosagem: 0,25mg/mL. Frasco com: 20mL. Forma farmacêutica: solução para inalação.	FRASCO	200
19	CAPTOPRIL, dosagem: 25mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	120.000
20	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D, dosagem: 1250mg (500MG DE CALCIO) COMP + 400UI. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	10.000
21	CEFALEXINA, dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: cápsula	COMPRIMIDO	30.000
	CETOCONAZOL, dosagem: 20mg/g. Forma farmacêutica: creme	BISNAGA	200
	CINARIZINA, dosagem: 25mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	20000
22	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	19.000
23	DEXAMETASONA, dosagem: 0,1%. Bisnaga: com 10g. Forma farmacêutica: creme.	BISNAGA	1.500
24	DEXAMETASONA, dosagem: 0,1mg/mL. Frasco: com 120mL Forma farmacêutica: elixir.	FRASCO	100
25	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, dosagem: 0,4mg/mL. Frasco: com 100mL. Forma farmacêutica: solução oral.	FRASCO	2.000
	DICLOFENACO SÓDICO, dosagem: 50mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	20.000
26	DIGOXINA, dosagem: 0,25mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	5.000
27	DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	55.000
28	DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 500mg/mL. Frasco: com 10mL. Forma farmacêutica: solução oral - gotas	FRASCO	4.000
29	ENALAPRIL MALEATO, dosagem: 10mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	90.000
30	ENALAPRIL MALEATO, dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	180.000

31	ENALAPRIL MALEATO, dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	100.000
32	ESPIRONOLACTONA, dosagem: 25mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	40.000
33	FLUCONAZOL dosagem: 150mg Forma farmacêutica: cápsula	COMPRIMIDO	3.000
34	FUROSEMIDA, dosagem: 40mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	49.000
35	GLIBENCLAMIDA, dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	115.000
36	GLICLAZIDA, dosagem: 30mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	60.000
37	HIDROCLOROTIAZIDA, dosagem: 25mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	250.000
38	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, dosagem: 6%. Frasco: com 100mL. Forma farmacêutica: suspensão oral.	FRASCO	600
39	IBUPROFENO, dosagem 600mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	50.000
40	IBUPROFENO, dosagem: 50mg/mL. Frasco: com 20mL. Forma farmacêutica: solução oral	FRASCO	3.000
41	IVERMECTINA, dosagem: 6mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	5.000
42	LORATADINA, dosagem: 10mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	18.000
43	LORATADINA, dosagem: 1mg/mL. Frasco: com 100mL. Forma farmacêutica: xarope.	FRASCO	500
44	LOSARTANA POTÁSSICA, dosagem: 50mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	300.000
45	METFORMINA CLORIDRATO, dosagem: 850mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	280.000
46	METILDOPA, dosagem: 250mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	20.000
47	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, dosagem: 4mg/mL. Frasco: com 10mL. Forma farmacêutica: solução oral.	FRASCO	500
48	METRONIDAZOL, dosagem: 100mg/g. Bisnaga: com 50g. Forma farmacêutica: gel vaginal, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA	2.000
49	METRONIDAZOL, dosagem: 250mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	15.000
50	MICONAZOL, nitrato 20mg por grama. Forma farmacêutica: creme dermatológico.	BISNAGA	500
51	METRONIDAZOL 100mg +nistatina 20mil Ui	BISNAGA	3000
52	NIFEDIPINO, dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	60000
53	NIFEDIPINO, dosagem: 10mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	50.000
54	NIMESULIDA, dosagem: 100mg. Forma farmacêutica: Comprimido	COMPRIMIDO	15.000

55	NISTATINA, dosagem: 100.000 UI/ml. Frasco: com 50mL. Forma farmacêutica: pó para suspensão oral	FRASCO	150
56	OMEPRAZOL, dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: cápsula.	COMPRIMIDO	150.000
57	PARACETAMOL, dosagem: 200mg/mL. Frasco: com 15mL. Forma farmacêutica: solução oral	FRASCO	3.000
58	PARACETAMOL, dosagem: 500mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	50.000
59	PREDNISONA, dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	15.000
60	PREDNISONA, dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido.	COMPRIMIDO	15.000
61	PROPRANOLOL CLORIDRATO, dosagem: 40mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	90.000
62	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – Forma farmacêutica: pó para solução oral.	ENVELOPE	4.000
63	SALBUTAMOL, dosagem: 100mcg/dose. Forma farmacêutica: aerossol oral	FRASCO	2.000
64	SINVASTATINA, dosagem: 20mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	100.000
65	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, dosagem: 400mg + 80mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	15.000
66	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, dosagem: 40mg + 8mg/mL. Forma farmacêutica: suspensão oral	FRASCO	500
67	Vitamina A 100.000 UI	Capsula	500
68	Vitamina A 200.000 UI	Capsula	500

LOTE II

LOTE 2 - FARMÁCIA BÁSICA - INSULINAS E INSUMOS PARA DIABETES			
Item	Descrição Item	Unid.	Quant.
1	INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL. APLICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO: COM 10mL	FRASCO	100
2	AGULHA HIPODÉRMICA PARA CANETA DE INSULINA, COMPOSTA POR CÂNULA DE AÇO INOX, DIMENSÃO 0,23x0,4mm, LUBRIFICADA, BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO COMPATÍVEL C/ CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, PROTETOR DA AGULHA BEM ACOPLADO AO CANHÃO E SEM RACHADURA. ATÓXICA.	UNIDADE	40.000
3	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/mL. APLICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO: COM 10mL	FRASCO	150

4	LANCETAS PARA LANCETADOR - PUNÇÃO DIGITAL – CAIXA COM 100UND	CAIXA	2.000
5	AUTO LANCETA - PUNÇÃO DIGITAL - CAIXA COM 100UND	CAIXA	1.500
6	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA PARA AUTO TESTE DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL - AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5µl.	UND	300
7	SERINGA COM AGULHA (13x0,45mm) ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	39.000
8	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR – CAIXA COM 50 TIRAS.	CAIXA	6.000

LOTE 3 - FARMÁCIA BÁSICA - SAÚDE DA MULHER

Item	Descrição Item	Unid.	Quant.
1	ÁCIDO FÓLICO, dosagem: 5mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	95.000
2	ÁCIDO FÓLICO, dosagem: 0,2mg/mL. Frasco: com 30mL. Forma farmacêutica: gotas	FRASCO	600
3	ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONA ENANTATO, dosagem: 5mg/mL + 50mg/mL. Ampola: com 1mL. Forma farmacêutica: injetável	AMPOLA	1.500
4	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, dosagem: 0,03mg + 0,15mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	99.000
5	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, dosagem: 150mg/mL. Ampola. Forma farmacêutica: injetável	AMPOLA	1.500
6	NORETISTERONA, dosagem: 0,35mg. Forma farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	20.000
7	SULFATO FERROSO, dosagem de ferro II: 40mg. Forma farmacêutica: drágea	COMPRIMIDO	95.000
8	SULFATO FERROSO, dosagem: 25mg/mL. Frasco: com 30mL. Forma farmacêutica: gotas	FRASCO	500

LOTE IV

LOTE 4 - MEDICAMENTOS COMUNS DE USO GERAL

Item	Descrição Item	Unid.	Quant.
1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, dosagem: 3mg/mL. Frasco: com 120mL. Forma farmacêutica: xarope infantil.	FRASCO	800

2	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, dosagem: 6mg/mL. Frasco: com 100mL. Forma farmacêutica: xarope adulto.	FRASCO	800
4	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM: 0,6UI + 1%, USO:POMADA. BISNAGA: COM 30g	BISNAGA	300
5	COLAGENASE, POMADA DERMATOLÓGICA. DOSAGEM: 1,2U/g. BISNAGA: COM 30g	BISNAGA	1.000
7	IMUNOGLOBULINA HUMANA, anti-rh (D), dosagem: 750UI/mL. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável	AMPOLA	150
8	ISSOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, dosagem: 5mg, Forma farmacêutica: comprimido tipo sublingual.	COMPRIMIDO	1.500
9	LIDOCAÍNA CLORIDRATO (GELÉIA), dosagem: 2%. Bisnaga: com 30g. Forma farmacêutica: uso tópico.	BISNAGA	1.000
10	LIDOCAÍNA, 100mg/mL. Frasco spray: com 50mL. Uso tópico.	FRASCO	10
11	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, dosagem: 5mg + 250UI/g. Bisnaga: com 15g. Forma farmacêutica: pomada	BISNAGA	2.500
12	NISTATINA, dosagem: 25.000 UI/g. Bisnaga: com 60g Forma farmacêutica: creme vaginal, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	BISNAGA	1.500
13	ÓLEO MINERAL 100% , APRESENTAÇÃO: Frasco com 100mL. Forma farmacêutica: uso oral.	FRASCO	500
14	Rifamicina 10mg/ml	FRASCO	300
15	SIMETICONA, dosagem: 75mg/mL. Frasco: com 10mL. Forma farmacêutica: solução oral - gotas.	FRASCO	2.000
16	SULFADIAZINA DE PRATA, dosagem: 10mg/g. Bisnaga: com 30g Forma farmacêutica: uso tópico.	BISNAGA	200
17	SULFADIAZINA DE PRATA, dosagem: 10mg/g. Pote: com 400g. Forma farmacêutica: uso tópico.	POTE	40

LOTE V

LOTE 5 - MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS (INJETAVEIS)			
Item	Descrição Item	Unid.	Quant.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), dosagem: 100mg/mL. Ampola: com 5mL. Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	8.000
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, dosagem: 50mg/mL. Ampola: com 5mL. Forma farmacêutica: injetável.	FRASCO-AMPOLA	500
3	AMINOFILINA, dosagem: 24mg/mL. Ampola: com 10mL. Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	100
4	AMIODARONA, dosagem: 50mg/mL. Ampola: com 3mL. Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	300

5	ATROPINA SULFATO, dosagem: 0,25mg/mL. Ampola: com 1mL. Forma farmacêutica: injetável.	FRASCO-AMPOLA	500
6	BROMOPRIDA, dosagem: 5mg/mL. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável	AMPOLA	300
7	CETOPROFENO, dosagem: 50mg/mL. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: INTRAMUSCULAR	AMPOLA	1.000
8	CETOPROFENO, dosagem: 100mg/mL. Forma farmacêutica: pó líofilo p/ injetável. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENDOVENOSO	AMPOLA	1.200
9	Cefalotina 1000mg/ml	AMPOLA	500
10	Ceftriaxona 1g	AMPOLA	500
11	CIMETIDINA, dosagem: 150mg/mL. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável	AMPOLA	300
12	DESLANOSÍDIO, dosagem: 0,2mg/mL. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável.	FRASCO-AMPOLA	200
13	DEXAMETASONA, dosagem: 4mg/mL. Ampola: com 2,5mL. Forma farmacêutica: injetável	AMPOLA	3.000
14	DICLOFENACO, SAL SÓDICO. Dosagem: 75mg/mL. Ampola: 3mL. Forma farmacêutica: injetável	AMPOLA	3.000
15	DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 500mg/mL. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável	AMPOLA	3.000
16	DOBUTAMINA CLORIDRATO, dosagem: 250mg/20mL. Ampola: com 20mL. Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	100
17	EPINEFRINA (ADRENALINA), dosagem: 1mg/mL. Ampola: com 1mL. Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	300
18	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, dosagem: 4mg/mL + 500mg/mL. Ampola: com 5mL . Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	600
19	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, dosagem: 20 mg/mL. Ampola: com 1mL. Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	300
20	FITOMENADIONA (VITAMINA K), dosagem: 10mg/mL. Ampola: com 1mL . Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	100
21	FUROSEMIDA, dosagem: 10 mg/mL. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	400

22	GLICONATO DE CÁLCIO 10%. Ampola: com 10mL. Forma farmacêutica: injetável	AMPOLA	100
23	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA, dosagem: 5.000UI. Ampola: com 0,25mL. Forma farmacêutica: injetável	AMPOLA	200
24	HIDRALAZINA, dosagem 20mg/mL. Ampola: com 1mL. Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	100
25	HIDROCORTISONA, dosagem: 100mg. Frasco-ampola. Forma farmacêutica: injetável	AMPOLA	400
26	HIDROCORTISONA, dosagem: 500mg. Frasco-ampola. Forma farmacêutica: injetável	AMPOLA	600
27	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, dosagem: 2%. Frasco-Ampola: com 20mL. Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	400
28	METILERGOMETRINA MALEATO, dosagem: 0,2mg/mL. Ampola: com 1mL. Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	100
29	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, dosagem: 5mg/mL. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	600
30	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA), dosagem: 2mg/mL. Ampola: com 4mL. Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	100
31	OCITOCINA, dosagem: 5UI/mL. Ampola: com 1mL. Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	100
32	OMEPRAZOL SÓDICO, dosagem: 40mg/mL. Frasco-Ampola: com diluente 10mL. Forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	500
33	ONDANSETRONA CLORIDRATO, dosagem 2mg/mL. Ampola: com 4mL. Forma farmacêutica: injetável.	FRASCO-AMPOLA	400
34	SULFATO DE MAGNÉSIO, dosagem: 10%. Ampola: com 10mL. Forma farmacêutica: injetável.	FRASCO-AMPOLA	100
35	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável.	FRASCO-AMPOLA	2.000

LOTE VI

MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL			
Item	Descrição Item	Unid.	Quant.
1	Ácido Valpróico 500mg (valproato de sódio)	COMPRIMIDO	30000
2	Ácido Valpróico 50mg/ml	FRASCO	500
3	Amitriptilina 25mg	COMPRIMIDO	50.000
4	Biperideno 2mg	COMPRIMIDO	10.000
5	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	40.000
	Carbamazepina 400mg	comprimido	10.000
6	Carbonato de lítio 300mg	COMPRIMIDO	8.000
7	Cloridrato de clorpromazina 100mg	COMPRIMIDO	6.000
8	Diazepam 05mg	COMPRIMIDO	5.000
9	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	8.000
10	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	8.000
11	Fenobarbital 40mg/ml	frascos	200
12	Fluoxetina 20mg	COMPRIMIDO	40.000
13	Haloperidol 01mg	COMPRIMIDO	3.000
14	Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	8.000
15	Prometazina 25mg	COMPRIMIDO	3.000
16	Risperidona 01mg	comprimido	10.000
17	Risperidona 01mg/ml	frascos	400
	CLORPROMAZINA, dosagem: 25mg/5ml	ampola	100
18	Risperidona 03mg	COMPRIMIDO	10.000
19	Diazepam 05mg/ml	ampola	300
20	Fenitoína sódica 50mg/ml	ampola	100
21	Fenobarbital sódico 100mg/ml	ampola	200
	HALOPERIDOL, doagem 5mg/ml. Ampola com 1ml	AMPOLA	200
22	Haloperidol, decanoato 50mg/ml	ampola	500
23	Prometazina 25mg/ml	ampolas	600
24	Sulfato de morfina 10mg/ml	ampola	200
25	midazolam 1mg/ml	ampola	100
26	TRAMADOL CLORIDRATO, dosagem: 50mg/ml. Ampola: com 2mL. Forma farmacêutica: injetável	AMPOLA	300

LOTE VII

1	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTANTE - Fabricado em papelão ondulado. Capacidade: 7 litros.	UNIDADE	1.000
2	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTANTE - Fabricado em papelão ondulado. Capacidade: 13 litros.	UNIDADE	1.000
3	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTANTE - Fabricado em papelão ondulado. Capacidade: 20 litros.	UNIDADE	800
4	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 2,0	UNIDADE	10
5	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 3,5	UNIDADE	10
6	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF 5,0	UNIDADE	10
7	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3,5MM	UNIDADE	10
8	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4,0MM	UNIDADE	10
9	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4,5MM	UNIDADE	10
10	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5,0MM	UNIDADE	10
11	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5,5MM	UNIDADE	10
12	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,0MM	UNIDADE	10
13	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,5MM	UNIDADE	10
14	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,0MM	UNIDADE	100
15	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,5MM	UNIDADE	100
16	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,0MM	UNIDADE	100
17	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,5MM	UNIDADE	30
18	CÂNULA OROFARÍNGEA. TAMANHO Nº 0. TIPO GUEDEL. Material poliuretano flexível. Descartável, estéril.	UNIDADE	10
19	CÂNULA OROFARÍNGEA. TAMANHO Nº 1. TIPO GUEDEL. Material poliuretano flexível. Descartável, estéril.	UNIDADE	10
20	CÂNULA OROFARÍNGEA. TAMANHO Nº 2. TIPO GUEDEL. Material poliuretano flexível. Descartável, estéril.	UNIDADE	10
21	CÂNULA OROFARÍNGEA. TAMANHO Nº 3. TIPO GUEDEL. Material poliuretano flexível. Descartável, estéril.	UNIDADE	10
22	CÂNULA OROFARÍNGEA. TAMANHO Nº 4. TIPO GUEDEL. Material poliuretano flexível. Descartável, estéril.	UNIDADE	10
23	CÂNULA OROFARÍNGEA. TAMANHO Nº 5. TIPO GUEDEL. Material poliuretano flexível. Descartável, estéril.	UNIDADE	10
24	CÂNULA OROFARÍNGEA. TAMANHO Nº 6. TIPO GUEDEL. Material poliuretano flexível. Descartável, estéril.	UNIDADE	10
25	CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL. Componente plástico. Embalagem individual, estéril. Uso único.	UNIDADE	500
26	COLETOR UNIVERSAL. Plástico, transparente. Capacidade: 80mL. Com tampa tipo rosca. Embalagem: individual.	UNIDADE	4.800
27	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TAMANHO M COM EXTENSÃO - estéril. Com preservativo.	UNIDADE	1.000

28	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TAMANHO G COM EXTENSÃO - estéril. Com preservativo.	UNIDADE	2.500
29	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP (MULTVIAS) ESTÉRIL- Esterilizado a Óxido de Etileno. Fabricado em PVC flexível Descartável e de uso único.	UNIDADE	8.000
30	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE - Câmara dupla flexível, sendo que a primeira é dotada de filtro, a segunda para visualização e controle do gotejamento. Ponta perfurante que permite conexão segura as bolsas de sangue e derivados. Tubo extensor em PVC de 150 cm. Controlador de fluxo tipo pinça rolete. Encaixe luer lock para dispositivo de acesso venoso.	UNIDADE	500
31	EQUIPO FOTO SENSÍVEL.	UNIDADE	1.500
32	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL. Aplicação gotejador padrão (20gts/mL de solução), material pvc cristal, tipo uso pinça rolete e tampa, macrogotas, características adicionais embalado em papel grau cirúrgico, esterilidade atóxico, apirogênico, descartável e estéril	UNIDADE	18.000
33	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL. PVC cristal, mín. 140 cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida c/alça, c/injetor, mín.100 ml, microgotas, regulador de fluxo e corta fluxo, c/injetor lateral"y"	UNIDADE	5.000
34	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. Desenvolvido para entremear a ligação da sonda de alimentação enteral (ligada ao paciente) ao recipiente de soluções (frasco ou bolsa), que contém o alimento à ser administrado. Estéril; Fabricado em PVC flexível; Possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento; Viabiliza o controle de fluxo de soluções, uma vez que, possui pinça rolete que garante precisão no controle de gotejamento; Tubo disponível na cor Azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso; Conectores slip; Atóxico e apirogênico; Descartável e de uso único.	UNIDADE	1.500
35	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, 300mL	UNIDADE	1.000
36	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS DE USO HOSPITALAR. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100
37	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA. Material: Em polietileno (plástico). Tipo Bico: bico reto, longo, estreito, com protetor. Tipo tampa: tampa em rosca. Cor: Âmbar. Capacidade: 250mL	UNIDADE	150
38	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA. Material: Em polietileno (plástico). Tipo Bico: bico reto, longo, estreito, com protetor. Tipo tampa: tampa em rosca. Cor: Transparente. Capacidade: 250mL	UNIDADE	150
39	SCALP Nº 19. Tubo flexível: confeccionado em PVC, transparente, Embalados individualmente, Agulha em aço inox, bísel curto. Caixa com 100 unidades	CAIXA	50

40	SCALP Nº 21. Tubo flexível: confeccionado em PVC, transparente, Embalados individualmente, Agulha em aço inox, bísel curto. Caixa com 100 unidades	CAIXA	100
41	SCALP Nº 23. Tubo flexível: confeccionado em PVC, transparente, Embalados individualmente, Agulha em aço inox, bísel curto. Caixa com 100 unidades	CAIXA	200
42	SCALP Nº 25. Tubo flexível: confeccionado em PVC, transparente, Embalados individualmente, Agulha em aço inox, bísel curto. Caixa com 100 unidades	CAIXA	200
43	SCALP Nº 27. Tubo flexível: confeccionado em PVC, transparente, Embalados individualmente, Agulha em aço inox, bísel curto. Caixa com 100 unidades	CAIXA	150
44	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, não estéril, uso médico, descartável e de uso único. Comprimento 14 cm, formato tipo espátula, largura 1,50 cm, espessura 2mm. Pacote com 100 unidades	PACOTE	200
45	DRENO DE PENROSE. Tamanho 2. Fabricado em látex natural, com gaze estéril. Pacote com 12 unidades.	PACOTE	50
46	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. Atóxica, apirogênica. Esterilizada a óxido de etileno.	UNIDADE	2.000
47	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08. Atóxica, apirogênica. Esterilizada a óxido de etileno.	UNIDADE	2.000
48	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. Atóxica, apirogênica. Esterilizada a óxido de etileno.	UNIDADE	2.000
49	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. Atóxica, apirogênica. Esterilizada a óxido de etileno.	UNIDADE	2.000
50	SONDA FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 12 - 2 vias com balão.	UNIDADE	300
51	SONDA FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 14 - 2 vias com balão.	UNIDADE	300
52	SONDA FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 16 - 2 vias com balão.	UNIDADE	600
53	SONDA FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 18 - 2 vias com balão.	UNIDADE	600
54	SONDA FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 18 - 3 vias com balão.	UNIDADE	300
55	SONDA FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 20 - 2 vias com balão.	UNIDADE	500
56	SONDA FOLEY LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 22 - 2 vias com balão.	UNIDADE	300
57	SONDA URETRAL ESTÉRIL DE USO ÚNICO Nº 4	UNIDADE	50
58	SONDA URETRAL ESTÉRIL DE USO ÚNICO Nº 6	UNIDADE	50
59	SONDA URETRAL ESTÉRIL DE USO ÚNICO Nº 8	UNIDADE	1.000
60	SONDA URETRAL ESTÉRIL DE USO ÚNICO Nº 10	UNIDADE	2.000
61	SONDA URETRAL ESTÉRIL DE USO ÚNICO Nº 12	UNIDADE	8.000
62	SONDA URETRAL ESTÉRIL DE USO ÚNICO Nº 14	UNIDADE	2.000
63	SONDA URETRAL ESTÉRIL DE USO ÚNICO Nº 16	UNIDADE	2.000

LOTE VIII

DESCARTÁVEIS GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13 x 0,45mm. Caixa com 100 unidades	CAIXA	300
2	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 x 0,55mm. Caixa com 100 unidades	CAIXA	500
3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 x 0,7mm. Caixa com 100 unidades	CAIXA	300
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 x 0,7mm. Caixa com 100 unidades	CAIXA	300
5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 x 0,8mm. Caixa com 100 unidades	CAIXA	300
6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 x 1,2mm. Caixa com 100 unidades	CAIXA	500
7	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 14 (jelco). Caixa com 100 unidades	CAIXA	50
8	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 16 (jelco). Caixa com 100 unidades	CAIXA	50
9	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18 (jelco). Caixa com 100 unidades	CAIXA	50
10	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20 (jelco). Caixa com 100 unidades	CAIXA	80
11	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 22 (jelco). Caixa com 100 unidades	CAIXA	50
12	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24 (jelco). Caixa com 100 unidades	CAIXA	80
13	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - ADULTO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1.000
14	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE	500
15	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 - EM AÇO CARBONO ESTERIL. Caixa com 100 unidades	CAIXA	20
16	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL Nº 21 - EM AÇO CARBONO ESTERIL. Caixa com 100 unidades	CAIXA	20
17	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL Nº 22 - EM AÇO CARBONO ESTERIL. Caixa com 100 unidades	CAIXA	20
18	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL Nº 23 - EM AÇO CARBONO ESTERIL. Caixa com 100 unidades	CAIXA	20
19	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL Nº 24 - EM AÇO CARBONO ESTERIL. Caixa com 100 unidades	CAIXA	20
23	SERINGA DESCARTÁVEL 3mL - com agulha 25X0,7mm.	UNIDADE	20.000

24	SERINGA DESCARTÁVEL 5mL - com agulha 25X0,7mm.	UNIDADE	20.000
25	SERINGA DESCARTÁVEL 10mL - com agulha 25X0,7mm.	UNIDADE	40.000
26	SERINGA DESCARTÁVEL 20mL - com agulha 25X0,7mm.	UNIDADE	40.000
27	1,72	UNIDADE	1.000
28	ALGODÃO EM ROLO HIDRÓFILO - 500G. Macio e absorvente; Alta absorção de líquidos; 100% puro algodão.	ROLO	1.000
33	COMPRESSA DE GAZE COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5x7,5cm – 13 fios. Não estéril. Fios 100% algodão em tecido tipo tela. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	6.000
34	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL COM CAPA, TAMANHO 10x4,5cm. Excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade.	UNIDADE	3.000
42	GEL PARA ULTRASSONAGRAFIA. Galão: 5 litros	GALÃO	60
43	KIT MICRO-NEBULIZADOR OXIGENIO. Máscara anatômica de tamanho adulto. Uso: nebulização.	KIT	20
44	KIT MICRO-NEBULIZADOR OXIGENIO. Máscara anatômica de tamanho infantil. Uso: nebulização.	KIT	20
46	MASCARA PARA OXIGENIO NÃO REINALANTE. Uso adulto com reservatório, siliconada, transparente, de formato anatômico e de alta concentração, não reinalante. Extensão em PVC flexível, transparente, com tamanho variando entre 2,10 e 2,20m para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio.	UNIDADE	80
47	MASCARA PARA OXIGENIO NÃO REINALANTE. Uso infantil com reservatório, siliconada, transparente, de formato anatômico e de alta concentração, não reinalante. Extensão em PVC flexível, transparente para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio.	UNIDADE	50
48	MASCÁRA LARÍNGEA	UNIDADE	10
49	FITA ADESIVA INDICADORA AUTOCLAVE TAM 19MMX30M	UNIDADE	80
54	PAPEL LENÇOL 70x50cm HOSPITALAR - Cor: Branco	UNIDADE	2.500

LOTE IX

FRALDAS DESCARTÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "XG", para adultos com peso aproximado de 90 a 150 kg, com barreira anti-vazamento, macia, anti-alérgica, formato anatômico, unissex, com camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes com 8 unidades.	PACOTE	6.000

2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "G", para adultos com peso aproximado de 70 a 90kg, com barreira anti-vazamento, macia, anti-alérgica, formato anatômico, unissex, com camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes com no mínimo 8 unidades.	PACOTE	10.000
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "M", para adultos com peso aproximado de 40 a 70Kg, com barreira anti-vazamento, macia, anti-alérgica, formato anatômico, unissex, com camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes com 8 unidades.	PACOTE	6.000
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "P", para adultos com peso até 50g, com barreira anti-vazamento, macia, anti-alérgica, formato anatômico, unissex, com camadas de absorção, embaladas conforme a praxe do fabricante em pacotes com 8 unidades.	PACOTE	2.000
5	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL TAMANHO "P", hipoalérgica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	500
6	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL TAMANHO "M", hipoalérgica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	500
7	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL TAMANHO "G", hipoalérgica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	500
8	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL TAMANHO "XG", hipoalérgica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	500
9	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL TAMANHO "XXG", hipoalérgica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	500

LOTE X

DESCARTÁVEIS ESPECÍFICOS - LUVAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0, em látex natural, formato anatômico em ambas as mãos, boa elasticidade e resistência.	PAR	400

2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5, em látex natural, formato anatômico em ambas as mãos, boa elasticidade e resistência.	PAR	400
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0, em látex natural, formato anatômico em ambas as mãos, boa elasticidade e resistência.	PAR	400
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5, em látex natural, formato anatômico em ambas as mãos, boa elasticidade e resistência.	PAR	400
5	LUVA DE VINIL, TAMANHO P - para procedimento, transparente com amido, ambidestra. Não contém Látex. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100
6	LUVA DE VINIL, TAMANHO M - para procedimento, transparente com amido, ambidestra. Não contém Látex. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100
7	LUVA DE VINIL, TAMANHO G - para procedimento, transparente com amido, ambidestra. Não contém Látex. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	150
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP (extra pequeno) não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico. Caixa com 100 unidades	CAIXA	100
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P (pequeno) não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M (média) não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G (grande) não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100
12	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. Atóxica e apirogênica. Caixa com 50 unidades - cor branca	CAIXA	2.000
13	Máscara de Proteção RESPIRADORA N95. É um respirador facial filtrante. Projeção indicada pelos profissionais da saúde. Certificação N95 OU PFF2, CA 14.103. Possui um filtro.	UNIDADE	600
14	PROPÉ DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200
15	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - Hipoalergênica. Possuem elástico revestido. Pacote com 100 unidades	PACOTE	600
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	300

17	AVENTAL DESCARTÁVEL 1.60x1,00 HOSPITALAR MANGA LONGA TNT BRANCO - GRAMATURA 20. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500
18	Aparelho Medidor de Pressão Arterial Digital de Braço. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 monitor de pressão arterial automático de braço; 1 braçadeira universal HEM-RML31N (22-42cm); 1 manual de instruções; 4 pilhas AA (Alcalinas)	UNIDADE	50
19	ESFIGMOMANÔMETRO - Corpo Metálico de Alta durabilidade. Braçadeira em Nylon com Fecho Metal ou Velcrol. Para uso ADULTO. Pera de látex com válvula de alta precisão.	UNIDADE	150
20	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Resistente à água, possui beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático, indicador de bateria.	UNIDADE	200
21	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL - Medidor de Pulsação e Saturação de Oxigênio - Display Led, fácil de usar e Indicação de baixa bateria. Alta precisão e durabilidade. Função de desligamento automático para economia de energia e uso prolongado.	UNIDADE	100
22	OXÍMETRO PULSO - Medidor de Pulsação e Saturação de Oxigênio - Função de desligamento automático para economia de energia e uso prolongado.	UNIDADE	50
23	Concentrador de Oxigênio 10LPM com dalarmes de segurança de funcionamento, rodas deslizantes e alça de apoio	UNIDADE	2
24	Cilindro de oxigênio 7m3 40 Litros, com Válvula e Capacete de Proteção, Pressão de serviço: 200bar 1,40cm X 23cm x 50Kg	UNIDADE	3
25	Cilindro de oxigênio 50L10M ³ em Aço Sem Carga	UNIDADE	2
26	MACACÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL TAMANHO M- Composto por uma camada de não tecido e uma camada especial de filme de polietileno laminado. Não estéril; Proteção da cabeça, tronco, membros superiores e inferiores; Hermeticamente fechado; Fornece um alto nível de gerenciamento de umidade e respirabilidade; Possui capuz, aba sobre o zíper e elásticos nos punhos, tornozelos, capuz e cintura; Altamente resistente; Recomendado para uso em ambientes controlados, salas limpas, laboratórios químicos, farmacêuticos e industriais; Oferece proteção química Tipo 6; Vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos, de acordo com a ISO 16602:2007; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A);	UNIDADE	100

27	MACACÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL TAMANHO G - Composto por uma camada de não tecido e uma camada especial de filme de polietileno laminado. Não estéril; Proteção da cabeça, tronco, membros superiores e inferiores; Hermeticamente fechado; Fornece um alto nível de gerenciamento de umidade e respirabilidade; Possui capuz, aba sobre o zíper e elásticos nos punhos, tornozelos, capuz e cintura; Altamente resistente; Recomendado para uso em ambientes controlados, salas limpas, laboratórios químicos, farmacêuticos e industriais; Oferece proteção química Tipo 6; Vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos, de acordo com a ISO 16602:2007; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A);	UNIDADE	100
28	MACACÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL TAMANHO XG - Composto por uma camada de não tecido e uma camada especial de filme de polietileno laminado. Não estéril; Proteção da cabeça, tronco, membros superiores e inferiores; Hermeticamente fechado; Fornece um alto nível de gerenciamento de umidade e respirabilidade; Possui capuz, aba sobre o zíper e elásticos nos punhos, tornozelos, capuz e cintura; Altamente resistente; Recomendado para uso em ambientes controlados, salas limpas, laboratórios químicos, farmacêuticos e industriais; Oferece proteção química Tipo 6; Vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos, de acordo com a ISO 16602:2007; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A);	UNIDADE	100

LOTE XI

DESCARTÁVEIS ESPECÍFICOS PARA PROCEDIMENTO DE PAPANICOLAU			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL
1	KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, contendo: 01 espátula de ayres, 01 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 01 caixa porta lâmina de vidro, 01 par de luva e 01 espéculo Tamanho P-kit	KIT	1.000
2	KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, contendo: 01 espátula de ayres, 01 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 01 caixa porta lâmina de vidro, 01 par de luva e 01 espéculo Tamanho M-kit	KIT	2.000
3	KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, contendo: 01 espátula de ayres, 01 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 01 caixa porta lâmina de vidro, 01 par de luva e 01 espéculo Tamanho G-kit	KIT	1.000
4	PINÇA CHERRON DESCARTÁVEL		1.000

5	Avental descartavel frontal, com manga, confeccionado em tnt. Pacote com 10und	PACOTE	2.000
6	ESPÁTULA DE AYRES PARA PAPANICOLAU. CONFECCIONADO EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, PCT C/ 100 UNID. EMBALAGEM: COM DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	150
7	ESCOVA CERVICAL PARA PAPANICOLAU. NÃO ESTERIL C/100 ESCOVINHA PARA PREVENTIVO DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 100und	PACOTE	150
8	ESPÉCULO PARA PREVENTIVO - TAMANHO P. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, COMPOSTO DE FIBRA OPTICA, 02 VALVAS ARTICULADAS COM NO MÍNIMO 110MM DE EXTENSÃO E 29MM DE LARGURA DISTAL, ABERTURA PELA AÇÃO PARAFUSO, DEVE POSSUIR NA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMAÇÃO CILÍNDRICA DE FIBRA OPTICA COM NO MÍNIMO 30MM DE EXTENSÃO E 5MM DE ALETA. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	1.500
9	ESPÉCULO PARA PREVENTIVO - TAMANHO M. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, COMPOSTO DE FIBRA OPTICA, 02 VALVAS ARTICULADAS COM NO MÍNIMO 110MM DE EXTENSÃO E 29MM DE LARGURA DISTAL, ABERTURA PELA AÇÃO PARAFUSO, DEVE POSSUIR NA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMAÇÃO CILÍNDRICA DE FIBRA OPTICA COM NO MÍNIMO 30MM DE EXTENSÃO E 5MM DE ALETA. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	2.500
10	ESPÉCULO PARA PREVENTIVO - TAMANHO G. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, COMPOSTO DE FIBRA OPTICA, 02 VALVAS ARTICULADAS COM NO MÍNIMO 110MM DE EXTENSÃO E 29MM DE LARGURA DISTAL, ABERTURA PELA AÇÃO PARAFUSO, DEVE POSSUIR NA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMAÇÃO CILÍNDRICA DE FIBRA OPTICA COM NO MÍNIMO 30MM DE EXTENSÃO E 5MM DE ALETA. EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	2.000
11	Lâmina para preventivo - Caixa c/ 100 und	CAIXA	500
12	ESTOJO PORTA LÂMINA - TUBET PARA 3 LÂMINAS - TAMPA ROSQUEAVÉL	UNIDADE	3.000

LOTE XII

SANEANTES DE USO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL
1	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% – 1000 mL. Aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil. Teor alcoólico mínimo de 99,5%	LITRO	300
2	ÁLCOOL GEL 70% - antisséptico para higienização das mãos. Frasco com 500g	FRASCO	400
3	ÁLCOOL IODADO 0,1% - 1000mL. Composição: solução alcoólica contendo 0,1% de iodo ativo	FRASCO	300
4	ÁLCOOL SIMPLES 70% - 1.000mL. Álcool líquido com concentração hidroalcoólica de 70%, uso médico hospitalar.	FRASCO	600
5	ÉTER SULFÚRICO 35% - Solução (éter alcoolizado/Licor de Hoffman) - 1.000mL	FRASCO	50
6	ODOPOVIDONA (PVPI). Uso tópico. Concentração 10% - 1.000mL	FRASCO	1.000
7	IODOPOLIVIDONA (PVPI) 100mg/mL. SOLUÇÃO AQUOSA - USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ANTISSÉPTICO. Uso tópico. Concentração 10% (1% de iodo ativo) - 100mL - Almotolia descartável.	FRASCO	600
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO - possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Sua formulação exclusiva contém tensoativos que associados com as enzimas resultam em uma maior eficiência na limpeza manual e automatizada de instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratórios. FRASCO COM 5 LITROS	FRASCO	50
9	HIPOCLORITO HOSPITALAR 1%. FRASCO COM 5 LITROS	FRASCO	200
10	ESCOVA DE ASSEPSIA - Gliconato de clorexidina 2% (Solução alcóolica). Embalagem com 1 unidade	UNIDADE	200
11	POLVIDINE DEGERMANTE - 1.000mL	FRASCO	300

LOTE XIII

MATERIAL ODONTOLÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL
1	Broca alta rotação, formato chama, 3118f: ponta diamantada alta rotação, material aço inoxidável, formato chama, tipo haste haste curta, tipo corte fino, numeração americana 1 ref 3118f	UNIDADE	200

2	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato pêra, característica adicional topo arredondado, tipo haste regular, tipo corte fino, numeração americana 3168f. Pontas com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou químico sem sinais de oxidação. Embalada individualmente	UNIDADE	120
3	Broca alta rotação, material aço inoxidável, ponta diamantada, formato cônica topo chama, tipo haste regular, granulação fina, numeração americana 3195F	UNIDADE	200
4	Broca alta rotação, material carbide, formato cônica longa, característica adicional topo arredondado, tipo haste longa, tipo corte Zekrya, aplicabilidade cirúrgica. Certificação na ANVISA.	UNIDADE	40
5	Broca carbide multilaminada esférica CA nº 2 - Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço carbono, formato esférica, tipo corte multilaminada, tipo haste haste regular, apresentação conjunto c/ 6 un - Nº 2	UNIDADE	40
6	Broca carbide multilaminada esférica CA nº 4 - Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço carbono, formato esférica, tipo corte multilaminada, tipo haste haste regular, apresentação conjunto c/ 6 un - Nº 4	UNIDADE	40
7	Broca diamantada 1012 - broca diamantada para preparo cavitário nº1012, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	UNIDADE	200
8	Broca diamantada 1014 - broca diamantada para preparo cavitário nº1014, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	UNIDADE	200
9	Broca diamantada 1016 - broca diamantada para preparo cavitário nº1016, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação	UNIDADE	200
10	Cabo para espelho clínico nº 5, uso odontológico, aço inox, com pontas intercambiáveis, - cabo para espelho bucal. Embalagem individual com dados de identificação.	UNIDADE	40
11	Espelho bucal, material aço inoxidável e espelho, tipo plano, tamanho nº 5, uso encaixe universal, comprimento cabo cabo padrão, tipo uso autoclavável, apresentação embalagem individual	UNIDADE	80

12	FIO DE SUTURA: n° 4-0, material de uso único, para aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas. Fio de seda trançado, com agulha de aço inox, material esterilizado por raio gama, agulha at:17mm de corpo triangular. Fio de 45cm. Caixa com 24 unidades.	caixa	80
13	FIO DE SUTURA: n° 3-0, material de uso único, para aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas. Fio de seda trançado, com agulha de aço inox, material esterilizado por raio gama, agulha at:17mm de corpo triangular. Fio de 45cm. Caixa com 24 unidades.	caixa	220
14	Lubrificante para peças de mão (kit acadêmico) - 200 ml - Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas; Bicos de alta e baixa rotação; Lubrificante odontológico, posição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem CFC. Certificação na ANVISA, Compatível para todos equipamentos, aplicação direta e precisa.	UNIDADE	20
15	Ponta diamantada para alta rotação acondicionada individualmente em blister e esterilizada, número 2135F	UNIDADE	80
16	Cimento obturador temporário, cor branca. Restaurador Provisório Coltosol - Sem Eugenol. Pote com 20 gramas	UNIDADE	40
17	Escova de Robinson reta - Reta Preta e Branca: comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm; Haste CA; Cerdas: Macias.	UNIDADE	250
18	Alavanca seldin reta n2 para raízes, aço inox	UNIDADE	20
19	Fluoreto de sódio 2% PH neutro. Flúor gel. Gel neutro transparente e com agradável sabor menta. Emb 200ml. Registro Anvisa	UNIDADE	150
20	Gluconato de clorhexidina 0,12%. Solução antisséptico bucal, sem álcool, ação anti-microbiana, indicação pré-procedimento e pós-operatório odontológico. Apresentação frasco com 2 litros + válvula dosadora	UNIDADE	40
21	Pasta profilática para utilização em procedimentos de limpeza profissional odontológica, embalagem com 90g. Sabor tutti-frutti.	UNIDADE	50
22	Tricresol Formalina - tricresol, composição associado com formaldeído, concentração 10% + 90%, apresentação solução antisséptica - Frasco 10ml	UNIDADE	20
23	Amálgama tipo alto teor de Prata, componente liga + mercúrio, apresentação cápsula, embalagem com 50 cápsulas. Certificação na ANVISA	PACOTE	20
24	Algodão Em Rolete. Pacote (Ref N°02) Confeccionado Em Fibras 100% Algodão. Macio E Absorvente, com Fibras 100% Algodão Em Formato De Cilindro Compactado; Indicado Para Afastamento Da Bochecha Quando No Tratamento Dentário E Limpeza Bucal; - Embalagem com 100 unidades	PACOTE	600

25	Babador, tipo descartável, composição duas camadas de papel absorvente e uma camada de plástico impermeável, comprimento 46cm x largura 33,5cm, aplicação uso odontológico, caixa com 100 und.	PACOTE	400
26	Cimento de hidróxido de cálcio PA, indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares. Frasco com 10 gramas.	UNIDADE	20
27	Cimento forrador de Hidróxido de Cálcio; Kit com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	KIT	60
28	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel - Embalagem com 03 seringas	PACOTE	240
29	Glutaraldeido - Frasco de 1litro, com ativação superior a 28 dias	UNIDADE	300
30	Ionômero de vidro Restaurador - pó + líquido, 10 gr+ 8ml + 1 bloco de espatulação. Cor A3	KIT	100
31	Matriz de aço 0,05 x 5mm x 50cm (banda matriz), apresentada em rolo. Acondicionado em estojo plástico resistente favorecendo a assepsia do material e sua conservação. Unidade de ref. : rolo com 50 centímetros.	UNIDADE	100
32	Matriz odontológica, material poliéster, tipo pré-cortada, formato fita, apresentação envelope 50 folhas de 10cm, largura 10, tipo uso descartável. Tira matriz de poliéster. 100% poliéster e super flexível. Embalagem com 50 unidades pré-cortadas, no tamanho 0,05 x 10 x 100mm.	PACOTE	20
33	Microbrush - aplicadores descartáveis para adesivo dentinário, tamanho regular. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	200
34	Papel carbono para articulação com coloração azul e vermelho de 40 micras, coloração progressiva, marcação de oclusão em estática e dinâmica, apresentação envelope com 12 tiras. Certificação na ANVISA	UNIDADE	40
35	Resina composta fotopolimerizável, tipo micro-híbrida, cor A2, composição matriz orgânica de bis-gma, udma e bis-ema, 82% em peso e 60% em volume de carga inorgânica de zircônia/sílica, aplicação restaurador universal para dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g	UNIDADE	600
36	Resina composta fotopolimerizável, tipo micro-híbrida, cor A3, composição matriz orgânica de bis-gma, udma e bis-ema, 82% em peso e 60% em volume de carga inorgânica de zircônia/sílica, aplicação restaurador universal para dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g	UNIDADE	600

37	Resina composta fotopolimerizável, tipo micro-híbrida, cor A3,5, composição matriz orgânica de bis-gma, udma e bis-ema, 82% em peso e 60% em volume de carga inorgânica de zircônia/sílica, aplicação restaurador universal para dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g	UNIDADE	600
38	Sistema adesivo de esmalte e dentina com carga fotopolimerizável de 5nm (nanotecnologia). Frasco com 6g e rendimento de até 280 gotas, (em média 1 gota por restauração). Primer e adesivo em um só frasco; solvente à base de água e álcool. Adesivo Com 10% de peso em carga não sendo necessário agitar o frasco antes do uso. Tampa flip top. Frasco com 6g	UNIDADE	200
39	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA à base de cloreto de alumínio. Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário, frasco 10ml	UNIDADE	40
40	Sugador, material pvc, tipo saliva, características adicionais c/ arame, apresentação pacote c/ 40 unidades, tipo uso estéril, descartável.	PACOTE	400
41	Tira de lixa de aço confeccionadas em aço inoxidável, 4mm x 150mm. Envelopes com 12 tiras	PACOTE	40
42	Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de restaurações em resina composta. Abrasivo a base de óxido de alumínio com grânulos que não se desprendem durante o uso, dimensões 4 mm x 170 mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca) com centro neutro (sem abrasivo) - Embalagem com 150 unid	PACOTE	20
43	Agulha gengival curta, tipo agulha gengival, , material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais: protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual - Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica; Produto estéril; 30G curta 22mm - CX Com 100 unidades	CAIXA	150
44	Anestésico local- Cloridratos de Lidocaína e de fenilefrina Embalagem com 50 tubetes, de 1,8 ml cada tubete; Cloridrato de lidocaína monoidratada 0,02g; cloridrato de fenilefrina 0,0004g; veículo acuoso q.s.p. 1ml que contenha cloreto de sódio, metabissulfito de sódio e metilparabeno.	CAIXA	700
45	Anestésico Odontológico composto de cloridrato de mepivacaína 3%, sem vasoconstritor. Envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados alojados em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. Caixa com 50 tubetes.	CAIXA	50
46	Anestésico tópico 20% - Embalagem com 12g - Aroma Tutti Frutti	UNIDADE	50

47	Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease e lipase, solução concentrada, frasco de 1 litro detergente profissional desincrostante ácido para mangueiras e tubulações de sugadores odontológicos. Embalagem comercial: frasco de solução concentrada de 1L	UNIDADE	260
----	---	---------	-----

LOTE XIV

PROTETOR SOLAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL
1	Protetor Solar, Tipo Proteção Uva/Uvb, Fator Proteção Fator 30, Forma Farmacêutica Creme FRASCO 200,00 ML	UNIDADE	700

17. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame:

17.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

17.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.5. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

17.6. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

17.7. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

17.8. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.10. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

17.11. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.12. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição

17.13.A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Muquém de São Francisco-BA e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

17.14. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

b) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.15. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

17.15.1. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

17.16. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

17.16.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

17.16.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

18.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

18.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

18.3. O objeto cotado deverá ser compatível com o Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto ou serviço de interesse atende às especificações técnicas constantes dos anexos deste edital, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

18.4. O valor estimado da presente licitação é sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos itens, quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

18.5. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

18.6. Indicação da marca, fabricante e procedência de cada item ofertado.

18.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia dos itens licitados, forma de acondicionamento e entrega dos produtos, bem como número do registro do item ou inscrição do bem no órgão competente (indicando a portaria de isenção caso o produto seja isento de registro).

18.8. Informar o prazo máximo para a entrega dos produtos no Município, devendo ser observadas as disposições deste edital.

18.9. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

18.10. A participante deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.

18.11. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

18.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

18.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.14. Deve estar expresso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

18.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

18.16. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

18.17. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

18.18. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

18.19. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

18.20. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

18.21. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

18.22. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

18.23. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Muquém de São Francisco-BA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

18.24. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

18.25. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

19.26. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro(a) que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na legislação. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do



presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Moania Queiroz Passos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Identificação do Proponente:

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX: CONTATO DA LICITANTE:

TELEFONE:

BANCO DA LICITANTE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: __ (____) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR E QUE TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Por ser verdade assina a presente.

Muquém de São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO IV

**Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º,
inciso XXXIII, da Constituição Federal**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____ com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Muquém de São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO
PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Muquém de São Francisco-BA, para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Muquém de São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de Muquém de São Francisco-BA, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Muquém de São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___-/2025, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A Proposta Apresentada Para Participar Do Pregão Eletrônico Nº ___/2025, Foi Elaborada De Maneira Independente (Pelo Licitante), E O Conteúdo Da Proposta Não Foi, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Informado, Discutido Ou Recebido De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do Pregão Eletrônico Nº ___/2025, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa;

B) A Intenção De Apresentar A Proposta Elaborada Para Participar Do Pregão Eletrônico Nº ___/2025 Não Foi Informada, Discutida Ou Recebida De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do Pregão Eletrônico Nº ___/2025, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa;

C) Que Não Tentou, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa, Influir Na Decisão De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do Pregão Eletrônico Nº ___/2025 Quanto A Participar Ou Não Da Referida Licitação;

D) Que O Conteúdo Da Proposta Apresentada Para Participar Do Pregão Eletrônico Nº ___/2025 Não Será, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Comunicado Ou Discutido Com Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do Pregão Eletrônico Nº ___/2025 Antes Da Adjudicação Do Objeto Da Referida Licitação;

E) Que O Conteúdo Da Proposta Apresentada Para Participar Do Pregão Eletrônico Nº ___/2025 Não Foi, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Informado, Discutido Ou Recebido De Qualquer Integrante Da Prefeitura Municipal De Canto Do Buriti/Pi, Antes Da Abertura Oficial Das Propostas; E

F) Que Está Plenamente Ciente Do Teor E Da Extensão Desta Declaração E Que Detém Plenos Poderes E Informações Para Firmá-La.

Muquém de São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Muquém de São Francisco-BA exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Muquém de São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO VIII

CRENCIAMENTO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Muquém de São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO IX –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º DA LEI 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento art. 63, §1º da Lei 14.133/21, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Muquém de São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO XII –

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

[NOME DA EMPRESA], [Qualificação: Tipo De Sociedade (Ltda, S.A, Etc.), Endereço Completo, Inscrita No CNPJ Sob O Nº [Xxxx], Neste Ato Representada Pelo [Cargo] [Nome Do Representante Legal], Portador Da Carteira De Identidade Nº [Xxxx], Inscrito No CPF Sob O Nº [Xxxx], Declara, Sob As Penalidades Da Lei, Que Se Enquadra Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, Nos Termos Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123 De 14 De Dezembro De 2006, Estando Apta A Fruir Os Benefícios E Vantagens Legalmente Instituídas Por Não Se Enquadrar Em Nenhuma Das Vedações Legais Impostas Pelo § 4º Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123 De 14 De Dezembro De 2006 E Pelo Artigo 4º Da Lei Nº 14.133/2021. Declaro, Para Fins Da LC 123/2006 E Suas Alterações, Sob As Penalidades Desta, Ser:

() MICROEMPRESA – Receita Bruta Anual Igual Ou Inferior A 360.000,00 E estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do ART. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita Bruta Anual Superior A 360.000,00 E Igual Ou Inferior A 4.800.000,00 VALORES , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta Declaração Poderá Ser Preenchida Somente Pela Licitante Enquadrada Como ME Ou EPP, Nos Termos Da LC 123, De 14 De Dezembro De 2006;
- A Não Apresentação Desta Declaração Será Interpretada Como Não Enquadramento Da Licitante Como Me Ou EPP, Nos Termos Da LC Nº 123/2006, Ou A Opção Pela Não Utilização Do Direito De Tratamento Diferenciado.

Muquém de São Francisco-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° [.....]/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025 – PMOB PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

					Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
		(se exigida	(se exigido					

no *no*
edital) *edital)*

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
----------------	-----------------------------	----------------	-------------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência *da ata de registro de preços*.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO N.º ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

CONTRATO N.º ____/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO-BA**, com sede no XXXXXXXXXXXX, s/nº, XXXXX, , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, O Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, (ENDEREÇO COMPLETO), habilitado no PE nº ____/2025, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º ____/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ((art. 92, II e II)

Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO-BA.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A autorização de Contratação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação e até 31/12/2025, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de até R\$ () até 31/12/2025, referente ao **LOTE I**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto,

inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impede a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

6.2.7 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura contratual.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Muquém de São Francisco-BA, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8o, §2o, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3o, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Muquém de São Francisco - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muquém de São Francisco-BA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº